

Procuradoria Geral

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 1.649/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DO VENCIMENTO-BASE OU DO SUBSÍDIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAARAPÓ”.

A Prefeita Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Concede-se, a título de revisão geral anual, a aplicação do índice de 5,5% (cinco inteiros e cinquenta centésimos por cento) sobre o vencimento-base ou o subsídio constante dos anexos das Lei Complementares n. 067, de 06 de julho de 2017, Lei Complementar n. 105/2024, de 30 de abril de 2024 e Lei Complementar n. 034, de 24 de abril de 2009, que compõem a remuneração dos servidores públicos efetivos ativos e comissionados integrantes da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O índice de que trata o *caput* deste artigo aplica-se aos servidores públicos municipais inativos integrantes da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, que fazem jus à regra constitucional da paridade, e aos seus respectivos pensionistas, a título de revisão geral anual, incidente sobre seus proventos de aposentadoria e pensões.

Art. 2º Aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE, além dos 5,5% (cinco e meio por cento) descritos no artigo 1º desta lei, fica concedido mais 2% (dois inteiros por cento) de aumento, totalizando 7,5% (sete inteiros e cinquenta centésimos por cento), a fim de atingir o piso salarial da categoria, que não pode ser inferior a 02 (dois) salários mínimos, conforme determina a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022 e a Lei Complementar nº 095, de 10 de novembro de 2022.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de janeiro de 2025 referente ao valor do reajuste anual.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal pagará o reajuste retroativo em duas parcelas em junho e julho, respectivamente.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó-MS, 27 de maio de 2025; 66º da emancipação político-administrativa.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

ANEXO I –LEI MUNICIPAL Nº 1.649/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025 - COM EFEITO RETROATIVO A PARTIR DE 01/01/2025

CLASSE/ NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
I	R\$ 1.395,25	R\$ 1.423,16	R\$ 1.451,62	R\$ 1.480,65	R\$ 1.510,26	R\$ 1.540,47	R\$ 1.571,28	R\$ 1.602,70	R\$ 1.634,76	R\$ 1.667,45	R\$ 1.700,80	R\$ 1.734,82	R\$ 1.769,51	R\$ 1.804,90	R\$ 1.841,00	R\$ 1.877,82	R\$ 1.915,38
II	R\$ 1.433,95	R\$ 1.462,63	R\$ 1.491,88	R\$ 1.521,72	R\$ 1.552,15	R\$ 1.583,20	R\$ 1.614,86	R\$ 1.647,16	R\$ 1.680,10	R\$ 1.713,70	R\$ 1.747,98	R\$ 1.782,94	R\$ 1.818,60	R\$ 1.854,97	R\$ 1.892,07	R\$ 1.929,91	R\$ 1.968,51
III	R\$ 1.485,41	R\$ 1.515,12	R\$ 1.545,42	R\$ 1.576,33	R\$ 1.607,86	R\$ 1.640,01	R\$ 1.672,81	R\$ 1.706,27	R\$ 1.740,39	R\$ 1.775,20	R\$ 1.810,71	R\$ 1.846,92	R\$ 1.883,86	R\$ 1.921,54	R\$ 1.959,97	R\$ 1.999,17	R\$ 2.039,15
IV	R\$ 1.548,46	R\$ 1.579,43	R\$ 1.611,02	R\$ 1.643,24	R\$ 1.676,10	R\$ 1.709,62	R\$ 1.743,82	R\$ 1.778,69	R\$ 1.814,27	R\$ 1.850,55	R\$ 1.887,56	R\$ 1.925,32	R\$ 1.963,82	R\$ 2.003,10	R\$ 2.043,16	R\$ 2.084,02	R\$ 2.125,70
V	R\$ 1.674,43	R\$ 1.707,92	R\$ 1.742,08	R\$ 1.776,92	R\$ 1.812,46	R\$ 1.848,71	R\$ 1.885,68	R\$ 1.923,39	R\$ 1.961,86	R\$ 2.001,10	R\$ 2.041,12	R\$ 2.081,94	R\$ 2.123,58	R\$ 2.166,05	R\$ 2.209,37	R\$ 2.253,56	R\$ 2.298,63
VI	R\$ 1.983,18	R\$ 2.022,84	R\$ 2.063,30	R\$ 2.104,57	R\$ 2.146,66	R\$ 2.189,59	R\$ 2.233,38	R\$ 2.278,05	R\$ 2.323,61	R\$ 2.370,08	R\$ 2.417,49	R\$ 2.465,84	R\$ 2.515,15	R\$ 2.565,45	R\$ 2.616,76	R\$ 2.669,10	R\$ 2.722,48
VII	R\$ 2.199,83	R\$ 2.243,83	R\$ 2.288,70	R\$ 2.334,48	R\$ 2.381,17	R\$ 2.428,79	R\$ 2.477,37	R\$ 2.526,91	R\$ 2.577,45	R\$ 2.629,00	R\$ 2.681,58	R\$ 2.735,21	R\$ 2.789,92	R\$ 2.845,71	R\$ 2.902,63	R\$ 2.960,68	R\$ 3.019,90
VIII	R\$ 2.624,43	R\$ 2.676,92	R\$ 2.730,46	R\$ 2.785,07	R\$ 2.840,77	R\$ 2.897,58	R\$ 2.955,53	R\$ 3.014,65	R\$ 3.074,94	R\$ 3.136,44	R\$ 3.199,17	R\$ 3.263,15	R\$ 3.328,41	R\$ 3.394,98	R\$ 3.462,88	R\$ 3.532,14	R\$ 3.602,78
IX	R\$ 3.080,13	R\$ 3.141,73	R\$ 3.204,57	R\$ 3.268,66	R\$ 3.334,03	R\$ 3.400,71	R\$ 3.468,73	R\$ 3.538,10	R\$ 3.608,86	R\$ 3.681,04	R\$ 3.754,66	R\$ 3.829,75	R\$ 3.906,35	R\$ 3.984,48	R\$ 4.064,17	R\$ 4.145,45	R\$ 4.228,36
X	R\$ 3.729,49	R\$ 3.804,08	R\$ 3.880,16	R\$ 3.957,76	R\$ 4.036,92	R\$ 4.117,66	R\$ 4.200,01	R\$ 4.284,01	R\$ 4.369,69	R\$ 4.457,09	R\$ 4.546,23	R\$ 4.637,15	R\$ 4.729,90	R\$ 4.824,49	R\$ 4.920,98	R\$ 5.019,40	R\$ 5.119,79
XI	R\$ 4.267,76	R\$ 4.353,12	R\$ 4.440,18	R\$ 4.528,98	R\$ 4.619,56	R\$ 4.711,95	R\$ 4.806,19	R\$ 4.902,31	R\$ 5.000,36	R\$ 5.100,37	R\$ 5.202,38	R\$ 5.306,42	R\$ 5.412,55	R\$ 5.520,80	R\$ 5.631,22	R\$ 5.743,84	R\$ 5.858,72
XII	R\$ 5.121,33	R\$ 5.223,76	R\$ 5.328,23	R\$ 5.434,80	R\$ 5.543,49	R\$ 5.654,36	R\$ 5.767,45	R\$ 5.882,80	R\$ 6.000,45	R\$ 6.120,46	R\$ 6.242,87	R\$ 6.367,73	R\$ 6.495,08	R\$ 6.624,99	R\$ 6.757,49	R\$ 6.892,64	R\$ 7.030,49
XIII	R\$ 6.163,83	R\$ 6.287,11	R\$ 6.412,85	R\$ 6.541,11	R\$ 6.671,93	R\$ 6.805,37	R\$ 6.941,47	R\$ 7.080,30	R\$ 7.221,91	R\$ 7.366,35	R\$ 7.513,67	R\$ 7.663,95	R\$ 7.817,23	R\$ 7.973,57	R\$ 8.133,04	R\$ 8.295,70	R\$ 8.461,62
XIV	R\$ 6.657,75	R\$ 6.790,91	R\$ 6.926,72	R\$ 7.065,26	R\$ 7.206,56	R\$ 7.350,69	R\$ 7.497,71	R\$ 7.647,66	R\$ 7.800,62	R\$ 7.956,63	R\$ 8.115,76	R\$ 8.278,08	R\$ 8.443,64	R\$ 8.612,51	R\$ 8.784,76	R\$ 8.960,45	R\$ 9.139,66
XV	R\$ 9.670,12	R\$ 9.863,52	R\$ 10.060,7 9	R\$ 10.262,0 1	R\$ 10.467,2 5	R\$ 10.676,5 9	R\$ 10.890,1 3	R\$ 11.107,9 3	R\$ 11.330,0 9	R\$ 11.556,6 9	R\$ 11.787,8 2	R\$ 12.023,5 8	R\$ 12.264,0 5	R\$ 12.509,3 3	R\$ 12.759,5 2	R\$ 13.014,7 1	R\$ 13.275,00
XVI	R\$ 10.774,1 2	R\$ 10.989,6 0	R\$ 11.209,3 9	R\$ 11.433,5 8	R\$ 11.662,2 5	R\$ 11.895,5 0	R\$ 12.133,4 1	R\$ 12.376,0 8	R\$ 12.623,6 0	R\$ 12.876,0 7	R\$ 13.133,5 9	R\$ 13.396,2 6	R\$ 13.664,1 9	R\$ 13.937,4 7	R\$ 14.216,2 2	R\$ 14.500,5 5	R\$ 14.790,56
XVII	R\$ 11.779,1 0	R\$ 12.014,6 8	R\$ 12.254,9 8	R\$ 12.500,0 8	R\$ 12.750,0 8	R\$ 13.005,0 8	R\$ 13.265,1 8	R\$ 13.530,4 8	R\$ 13.801,0 9	R\$ 14.077,1 1	R\$ 14.358,6 6	R\$ 14.645,8 3	R\$ 14.938,7 5	R\$ 15.237,5 2	R\$ 15.542,2 7	R\$ 15.853,1 2	R\$ 16.170,18
XVIII	R\$ 12.683,4 0	R\$ 12.937,0 7	R\$ 13.195,8 1	R\$ 13.459,7 3	R\$ 13.728,9 2	R\$ 14.003,5 0	R\$ 14.283,5 7	R\$ 14.569,2 4	R\$ 14.860,6 2	R\$ 15.157,8 4	R\$ 15.460,9 9	R\$ 15.770,2 1	R\$ 16.085,6 2	R\$ 16.407,3 3	R\$ 16.735,4 8	R\$ 17.070,1 9	R\$ 17.411,59
XIX	R\$ 13.630,4 1	R\$ 13.903,0 2	R\$ 14.181,0 8	R\$ 14.464,7 0	R\$ 14.753,9 9	R\$ 15.049,0 7	R\$ 15.350,0 6	R\$ 15.657,0 6	R\$ 15.970,2 0	R\$ 16.289,6 0	R\$ 16.615,3 9	R\$ 16.947,7 0	R\$ 17.286,6 6	R\$ 17.632,3 9	R\$ 17.985,0 4	R\$ 18.344,7 4	R\$ 18.711,63
XX	R\$ 25.477,4 2	R\$ 25.986,9 7	R\$ 26.506,7 1	R\$ 27.036,8 4	R\$ 27.577,5 8	R\$ 28.129,1 3	R\$ 28.691,7 1	R\$ 29.265,5 5	R\$ 29.850,8 6	R\$ 30.447,8 8	R\$ 31.056,8 3	R\$ 31.677,9 7	R\$ 32.311,5 3	R\$ 32.957,7 6	R\$ 33.616,9 1	R\$ 34.289,2 5	R\$ 34.975,04

ANEXO II – LEI MUNICIPAL Nº 1.649/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025 - COM EFEITO RETROATIVO

A PARTIR DE 01/01/2025

TABELA VENCIMENTO: MAGISTÉRIO 20 HORAS

CLASSE /NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
I	R\$ 2.499,13	R\$ 2.624,09	R\$ 2.755,29	R\$ 2.893,06	R\$ 3.037,71	R\$ 3.189,59	R\$ 3.349,07	R\$ 3.516,53
II	R\$ 3.373,83	R\$ 3.542,52	R\$ 3.719,64	R\$ 3.905,62	R\$ 4.100,91	R\$ 4.305,95	R\$ 4.521,25	R\$ 4.747,31
III	R\$ 3.748,70	R\$ 3.936,13	R\$ 4.132,94	R\$ 4.339,58	R\$ 4.556,56	R\$ 4.784,39	R\$ 5.023,61	R\$ 5.274,79
IV	R\$ 4.248,52	R\$ 4.460,95	R\$ 4.683,99	R\$ 4.918,19	R\$ 5.164,10	R\$ 5.422,31	R\$ 5.693,42	R\$ 5.978,10
V	R\$ 4.998,26	R\$ 5.248,17	R\$ 5.510,58	R\$ 5.786,11	R\$ 6.075,42	R\$ 6.379,19	R\$ 6.698,15	R\$ 7.033,05

TABELA VENCIMENTO: COORDENADOR PEDAGÓGICO 40 HORAS

CLASSE /NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
I	R\$ 8.431,09	R\$ 8.852,64	R\$ 9.295,28	R\$ 9.760,04	R\$ 10.248,04	R\$ 10.760,44	R\$ 11.298,47	R\$ 11.863,39
II	R\$ 9.372,33	R\$ 9.840,95	R\$ 10.332,99	R\$ 10.849,64	R\$ 11.392,13	R\$ 11.961,73	R\$ 12.559,82	R\$ 13.187,81
III	R\$ 10.622,09	R\$ 11.153,19	R\$ 11.710,85	R\$ 12.296,40	R\$ 12.911,22	R\$ 13.556,78	R\$ 14.234,62	R\$ 14.946,35
IV	R\$ 12.496,66	R\$ 13.121,49	R\$ 13.777,57	R\$ 14.466,45	R\$ 15.189,77	R\$ 15.949,26	R\$ 16.746,72	R\$ 17.584,06

TABELA - 2 - CARGOS COMISSIONADOS

CARGOS COMISSIONADOS	
Cargo	Remuneração
Assessor Jurídico - 20 horas	6.265,53

Coordenador-Geral de Projetos e Convênios	9.207,27
Assessor de Comunicação Social	9.552,53
Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas	7.444,33
Superintendente de Licitação e Contratos	7.444,33
Superintendente de Engenharia e Arquitetura	9.207,27
Coordenador	6.340,60
Coordenadoria Distrital de Nova América	6.340,60
Coordenadoria Distrital de Cristalina	6.340,60
Coordenador da Aldeia Indígena	6.340,60
Coordenador de Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.)	6.340,60
Diretor Executivo PROCON	6.340,60
Assessor de Gabinete	5.060,28
Assessor de Secretaria	4.064,48
Assessor de Controle e Despacho	4.064,48
Assessor de Publicidade Institucional	4.064,48
Assessor de Eventos Governamentais	4.064,48
Assessor de Controle de Frota	4.064,48

TABELA - 3 - FUNÇÕES DE CONFIANÇA

PROVIMENTO EXCLUSIVO DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS	
Cargo	Remuneração
Controlador-Geral Município	9.207,27
Ouvidor-Geral do Município	6.340,60
Corregedor-Geral do Município	6.340,60
Coordenador-Geral de Transparência e Prevenção da Corrupção	6.340,60
Supervisor Clínico	9.207,14
Diretor de Proteção Social Básica	6.340,60
Diretor de Proteção Social Especial	6.340,60

Diretor de Vigilância Socioassistencial e Gestão do Trabalho	6.340,60
Diretor de Departamento	6.578,38
Chefe de Departamento	5.060,28
Secretário da Junta do Serviço Militar	5.060,28
Coordenador de CRAS e CREAS	4.877,39
Coordenador do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família	4.877,39
Supervisor de Centro de Convivência da Assistência Social	4.877,39
Chefe de Seção	3.684,94
Coordenador das Unidades de Atendimento à Saúde	4.877,39
Coordenador das Unidades de Atendimento à Saúde Distrital	4.877,39
Coordenador de Unidade de Atendimento Especializado	4.877,39
Supervisor das Aplicações de Técnicas Radiológicas	4.877,39

ANEXO V – LEI MUNICIPAL Nº 1.649/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025 - COM EFEITO RETROATIVO A PARTIR DE 01/01/2025

TABELA DE VENCIMENTO DOS ACE E ACS

Nível / Classe	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
I	R\$ 3.036,00	R\$ 3.096,72	R\$ 3.158,65	R\$ 3.221,83	R\$ 3.286,26	R\$ 3.351,99	R\$ 3.419,03	R\$ 3.487,41	R\$ 3.557,16	R\$ 3.628,30	R\$ 3.700,87	R\$ 3.774,88	R\$ 3.850,38	R\$ 3.927,39	R\$ 4.005,94	R\$ 4.086,06	R\$ 4.167,78

Matéria enviada por Adriana Cristina Aveiro Manfré